

TABELA DE EMOLUMENTOS
TABELA I - ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS
COM COBRANÇA DE 5% DE ISS

| I - Escritura Pública com valor declarado: | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------|---|------------------|---------------|------------|------------|-----------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| Faixa de valores do ato | | | Emolumento | Computação | ISS | Funjeam RCPN/SD | Funjeam Extrajudicial | Selo Funjeam RCPN/SD | Total |
| R\$ 0,01 | a | R\$ 17.595,00 | R\$ 265,00 | R\$ 10,00 | R\$ 13,75 | R\$ 13,75 | R\$ 41,25 | R\$ 4,00 | R\$ 347,75 |
| R\$ 17.595,01 | a | R\$ 35.190,00 | R\$ 508,71 | R\$ 10,00 | R\$ 25,94 | R\$ 25,94 | R\$ 77,81 | R\$ 4,00 | R\$ 652,40 |
| R\$ 35.190,01 | a | R\$ 58.650,00 | R\$ 676,94 | R\$ 10,00 | R\$ 34,35 | R\$ 34,35 | R\$ 103,04 | R\$ 4,00 | R\$ 862,68 |
| R\$ 58.650,01 | a | R\$ 117.300,00 | R\$ 946,19 | R\$ 10,00 | R\$ 47,81 | R\$ 47,81 | R\$ 143,43 | R\$ 5,00 | R\$ 1.200,24 |
| R\$ 117.300,01 | a | R\$ 234.600,00 | R\$ 1.794,82 | R\$ 10,00 | R\$ 90,24 | R\$ 90,24 | R\$ 270,72 | R\$ 5,00 | R\$ 2.261,02 |
| R\$ 234.600,01 | a | R\$ 351.900,00 | R\$ 3.089,33 | R\$ 10,00 | R\$ 154,97 | R\$ 154,97 | R\$ 464,90 | R\$ 5,00 | R\$ 3.879,17 |
| R\$ 351.900,01 | a | R\$ 469.200,00 | R\$ 4.916,89 | R\$ 10,00 | R\$ 246,34 | R\$ 246,34 | R\$ 739,03 | R\$ 10,00 | R\$ 6.168,60 |
| R\$ 469.200,01 | a | R\$ 586.500,00 | R\$ 6.318,86 | R\$ 10,00 | R\$ 316,44 | R\$ 316,44 | R\$ 949,33 | R\$ 10,00 | R\$ 7.921,07 |
| R\$ 586.500,01 | a | R\$ 703.800,00 | R\$ 7.795,53 | R\$ 10,00 | R\$ 390,28 | R\$ 390,28 | R\$ 1.170,83 | R\$ 10,00 | R\$ 9.766,92 |
| R\$ 703.800,01 | a | R\$ 821.100,00 | R\$ 8.039,27 | R\$ 10,00 | R\$ 402,46 | R\$ 402,46 | R\$ 1.207,39 | R\$ 20,00 | R\$ 10.081,58 |
| R\$ 821.100,01 | a | R\$ 938.400,00 | R\$ 9.048,68 | R\$ 10,00 | R\$ 452,93 | R\$ 452,93 | R\$ 1.358,80 | R\$ 20,00 | R\$ 11.343,34 |
| R\$ 938.400,01 | a | R\$ 1.055.700,00 | R\$ 10.693,60 | R\$ 10,00 | R\$ 535,18 | R\$ 535,18 | R\$ 1.605,54 | R\$ 20,00 | R\$ 13.399,50 |
| acima de R\$ 1.055.700,01 | | | R\$ 12.357,35 | R\$ 10,00 | R\$ 618,37 | R\$ 618,37 | R\$ 1.855,10 | R\$ 20,00 | R\$ 15.479,19 |

| Tipos de atos | Emolumento | ISS | Funjeam RCPN/SD | Funjeam Extrajudicial | Selo Funjeam RCPN/SD | Total |
|----------------------------------------------------|------------|----------|-----------------|-----------------------|----------------------|-----------|
| II - Reconhecimento de firma | R\$7,84 | R\$0,39 | R\$0,39 | R\$1,18 | R\$1,90 | R\$11,70 |
| III - Autenticação de documentos | R\$7,84 | R\$0,39 | R\$0,39 | R\$1,18 | R\$1,90 | R\$11,70 |
| IV - Procuração Inss | R\$13,25 | R\$0,66 | R\$0,66 | R\$1,99 | R\$1,90 | R\$18,46 |
| V- Procuração simples | R\$53,01 | R\$2,65 | R\$2,65 | R\$7,95 | R\$3,00 | R\$69,26 |
| VI - Procuração para venda de qualquer espécie | R\$79,50 | R\$3,98 | R\$3,98 | R\$11,93 | R\$3,00 | R\$102,39 |
| VII - Procuração com poderes gerais e de firmas | R\$79,50 | R\$3,98 | R\$3,98 | R\$11,93 | R\$3,00 | R\$102,39 |
| VIII - Substabelecimento e revogação de procuração | R\$79,50 | R\$3,98 | R\$3,98 | R\$11,93 | R\$3,00 | R\$102,39 |
| IX - Escrituras (sem valor declarado) | R\$238,50 | R\$11,93 | R\$11,93 | R\$35,78 | R\$3,00 | R\$301,14 |
| X - Testamentos | R\$529,98 | R\$26,50 | R\$26,50 | R\$79,50 | R\$4,00 | R\$666,48 |
| XI - Certidão | R\$39,76 | R\$1,99 | R\$1,99 | R\$5,96 | R\$1,90 | R\$51,60 |
| XII - Reconhecimento de Firma Veículo Automotor | R\$70,55 | R\$3,53 | R\$3,53 | R\$10,58 | R\$3,00 | R\$91,19 |
| XIII - Apostilamento de Haia | R\$52,92 | R\$2,65 | R\$2,65 | R\$7,94 | R\$3,00 | R\$69,16 |

Notas (comum a todos os escritórios):

O valor do selo destinado à Associação dos Notários e Registradores do Estado do Amazonas - ANOREG será repassado pelos delegatários diretamente à ANOREG, utilizando-se como base o valor do selo destinado ao Funjeam RCPN/SD.

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Todos os atos dos escritórios notariais e de registro para habitação popular terão redução de metade das custas a pagar, desde a aquisição do terreno até a averbação ou registro da habitação construída; |
| 2) Para a fixação dos emolumentos será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio jurídico, ou o valor de avaliação fiscal ou judicial; |
| 3) As custas dos Registros de Contrato ou documentos em que os valores venham expressos em moeda estrangeira, deverão ser calculadas após conversão em moeda nacional em vigor; |
| 4) As custas dos Registros de Contrato de Locação ou Arrendamento serão calculadas com base na soma total das mensalidades; |
| 5) As custas dos Registros de Contrato em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores vigentes; |
| 6) Nos Registros de Títulos envolvendo negócios com mais de um imóvel, as custas serão cobradas tomando-se por base o valor maior de cada imóvel objeto do contrato. Caso não estejam fixados os valores individuais para os imóveis, efetuar-se-á a divisão do valor total da avaliação ou do negócio, pelo número de imóveis a serem processados; |
| 7) Pelos serviços de computação será cobrado o valor de R\$ 10,00, somente incidentes em atos de valor declarado; nos cartórios de registro civil, fica autorizado o reembolso dos serviços de certidões emitidas de forma gratuita, nas condições do Provimento n° 403/2021 CGJ-AM; |
| 8) Nas incorporações, averbações de construções e instituições de condomínio, com valores de clarados, aplica-se o item I e demais valores do item VII, da tabela II. |

9) Todos os serviços notariais e de registro do Estado do Amazonas recolherão o tributo a que se refere a Lei Municipal nº 714/03, cuja alíquota é de cinco por cento, incidente sobre o valor efetivo do serviço prestado, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.935/94, quantia essa que deverá ser especificada e apartada no importe de emolumentos.

Fontes: Lei 2.620/00, Lei 2.751/02, Provimento nº 121/06, Ato Normativo Conjunto 01/08, Provimento nº 185/11, Lei 3.846/12, Lei 3.929/13, Provimento nº 210/13, Provimento nº 214/13, Provimento nº 237/14, Provimento nº 293/17, Republicação Provimento nº 300/17, Republicação Provimento nº 304/17, Republicação Provimento nº 315/17, Lei 4.108/14, Lei 4.651/18, Lei 5220/20, Provimento 411/21, Lei 223/21.